



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade de Licitação nº 08/2024

1. OBJETO

Contratação de profissionais do setor artístico por meio de empresa especializada para Show da Dupla **Fernando e Sorocaba** na noite de 27 de abril de 2024 para se apresentarem na 15ª EFACITUS.

2. LEGISLAÇÃO

Conforme disposições da Lei 14.133/21, que estabelece em seu art. 74º, que é inexigível Licitação sempre que houver inviabilidade de competição, especificamente para a contratação de artistas do setor artístico. Chega-se a esta conclusão, levando-se em conta que a arte não segue métodos e não é objetiva, não podendo comparar uma prática/atuação neste seguimento com outra.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Tunápolis estará promovendo a 15ª EFACITUS – Exposição Feira Agropecuária, Comercial e Industrial de Tunápolis que é maior evento multisetorial do município e tem-se a necessidade da contratação da empresa especializada para o Show da Dupla Fernando e Sorocaba na noite de 27 de abril de 2024, com início às 22:00 horas.

A contratação da empresa para a realização do show terá como objetivo de atrair muitos admiradores e público em geral, sendo músicos de renome nacional com vários sucessos e consagrados pelo público com mais de 15 anos de carreira conforme demonstra o release em anexo e as músicas/singles com a posição na lista de mais tocadas no país (wikipedia), demonstrando a trajetória de sucesso justificando-se como uma ótima escolha para animação do público.

Considera-se, portanto, como um problema a ser resolvido, dentro da perspectiva do interesse público, devido a necessidade de ter uma atração de renome nacional que supra a expectativa do público em geral. Destaca-se, portanto, conforme descrito acima a necessidade de contratação do serviço.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços devem ser prestados na Arena de Shows da 15ª EFACITUS no dia 27 de Abril de 2024, com início às 22:00 horas e duração mínima de 1h30minutos.

5. PRAZO CONTRATUAL

A prestação dos serviços se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência 120 dias da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado (art. 111, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada se encontra em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, foram solicitadas comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

A contratação será feita de forma direta, pois o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição. Tratando-se de contratação de fornecedor exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Unidade Orçamentária: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Projeto/Atividade: 2.016 – Manutenção das Festividades Oficiais

Elemento/Despesa: 3.3.90.39.05.

9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Para a presente contratação não se vislumbra a necessidade de busca por proposta mais vantajosa, uma vez autorizado pelo regramento legal a contratação por questão de conveniência e oportunidade.

10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

Diante da contratação por inexigibilidade, não há apresentação de novas propostas.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para realizar a contratação a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;
4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;
8. Contrato social.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO

Para a realização do Show da Dupla Fernando e Sorocaba, será emitido Solicitação de Fornecimento pelo ente público, e deverá ser executado no dia específico para não ter prejuízo ao evento agendado.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato e efetuar o devido pagamento, nos termos do presente instrumento;

O Contratante fica investido nos mais amplos poderes para fiscalizar o serviço, efetuar pagamentos, promover os recursos, e impugnar quaisquer atos ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da Contratada.

Fica obrigado, ainda, a fornecer o local do evento, com todas as condições técnicas de segurança, a fim de restar salvaguardada a integridade física e psíquica dos artistas, bem como a do público em geral, fornecer o Rider técnico de palco, som e iluminação, estrutura de 02 camarins em octanorm, instalações de geradores de energia para garantia do evento, bem como o pagamento do ECAD.

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada se obriga a executar os serviços cumprindo fielmente o objeto do presente termo, assumir todos os impostos, encargos sociais, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação (inclusive as do camarim), danos causados por seus prepostos, desde que fique comprovada a participação do mesmo, e assegurar à fiscalização da Prefeitura Municipal todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições e acesso a qualquer hora e sem quaisquer restrições a todos os locais da efetivação dos serviços.

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto.



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

15. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação e demais despesas para execução do evento, bem como os impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

16. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Tunápolis em 01 de Março de 2024.

Jaíne Friedrich
GESTOR

Sérgio Eidt
FISCAL

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Jackson Scherer
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças